



Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas registou 35 decisões de procedência no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de maio, no valor global de 167,7 milhões de euros. Não se registou nenhuma decisão de improcedência. Em termos acumulados, foram já tomadas 144 decisões de procedência e apenas um contrato registou uma decisão de improcedência no final dos primeiros cinco meses do ano, envolvendo um total de quase 500 milhões de euros.

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE MAIO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	13	27,08	72 415 527,58	43,17
Decisão de Procedência com Recomendação	22	45,83	95 320 009,20	56,83
Decisão de Improcedência	0	0,00	0,00	0,00
Remessa para ARF/Concomitante (*)	3	6,25		
Extinções da instância e outras (**)	10	20,83		
TOTAL DE DECISÕES	48	100	167 735 536,78	100

(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2025

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	73	33,64	247 148 927,03	49,50
Decisão de Procedência com Recomendação	71	32,72	250 871 827,63	50,24
Decisão de Improcedência	1	0,46	1 288 907,40	0,26
Remessa para ARF/Concomitante (*)	35	16,13		
Extinções da instância e outras (**)	37	17,05		
TOTAL DE DECISÕES	217	100	499 309 662,06	100